



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016-FUNJEAM**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM, e a empresa GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 06/02/2014, sob o nº 471048, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.366.314/0001-54, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Pará, nº 865, Sala 12, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA ASSUNÇÃO PANTOJA**, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da cédula de Identidade nº 1-10521 expedida pelo Conselho Regional de Administração CRA/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 940.206.392-72, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2019/006635-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

nominadas é celebrado o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 levada a efeito em 01 de janeiro de 2019, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como o **reajuste anual com base no IPCA (IBGE)**, cuja variação está compreendida no período de maio/2017 a abril/2018, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de **2,7627%**, a ser aplicado em uniformes, equipamentos e materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 10.627,25 (Dez mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 1º de janeiro a 12 de junho de 2019.

2.2. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 74.043,33 (Setenta e quatro mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **13 de junho de 2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2019NE00514, de 29/03/2019, no valor de **R\$ 10.627,25 (Dez mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 08 de abril de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sra. **FERNANDA ASSUNÇÃO PANTOJA**
Representante legal da empresa GRIFON Serviços de Administração de Obras Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG.: _____

RG.: _____